

EMENDA REGIMENTAL N. 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivo do Regimento Interno do PPGE para adequá-lo ao REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 1º O dispositivo a seguir indicado do Regimento Interno do PPGE passa a vigorar com esta redação:

“Título II – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Artigo 12 - Será considerado jubilado, para todos os efeitos previstos no presente Regimento, o discente que:

- I- abandonar o Programa;
- II- for reprovado mais de uma vez, na mesma ou em diferentes atividades acadêmicas;
- III- ultrapassar os prazos máximos estabelecidos pelo presente Regimento para o exame de avaliação do Projeto de Dissertação/Tese e para a defesa da Dissertação/Tese;
- IV- for reprovado na segunda oportunidade no exame de avaliação do Projeto de Dissertação/Tese;
- V- prestar informações falsas por ocasião da seleção ou da candidatura a bolsa de estudos;
- VI- cometer falta grave que resulte em prejuízo do Programa ou da UFJF;
- VII- incorrer em plágio em quaisquer escritos submetidos ou não às atividades didático-pedagógicas do Programa.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO DA SILVA FREGUGLIA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia